



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.577 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 (Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Modifica o Anexo I, item 05.07, da Lei Municipal nº 3.563 de 22/06/1998, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o sub-item 05.07 da Secretaria do Bem Estar Social, do Anexo I que estabelece as metas e prioridades para o exercício de 1.999, da Lei Municipal nº 3.563 de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.999 e dá outras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“05.07 - Criação de Centro de Convivência para Idosos”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL